

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19442/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MARIA GLORIA DOS SANTOS FERNANDES E OUTRA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 25, nº Iptu 38002603390004, situado à Avenida/Rua RUA MONS. NELSON FLEURY E RUA MADRE RITA BRETAS, Quadra 26 , Lote 25 , Setor JD SAO JOSE , nesta Capital, objeto da matrícula nº 212280, do REGISTRO DE IMÓVEL DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - RIGO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 25-A, 25-B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 25 Área: 360.89 m²

Frente RUA MONS. NELSON FLEURY : 8,65 m

Fundo LOTE 26: 16,65 m

Lado direito RUA MADRE RITA BRETAS: 14,50 m

Lado esquerdo LOTE 24: 22,50 m

Pela linha de chanfrado LINHA CURVA: 12,566 m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 25-A Área: 180.58 m²

Frente RUA MONS. NELSON FLEURY: 8,65 m

Fundo LOTE 25-B: 16,65 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito RUA MADRE RITA BRETAS: 3,67 m

Lado esquerdo LOTE 24: 11,67 m

Pela linha de chanfrado LINHA CURVA: 12,566 m

LOTE 25-B Área: 180.31 m²

Frente RUA MADRE RITA BRETAS: 10,83 m

Fundo LOTE 24: 10,83 m

Lado direito LOTE 26: 16,65 m

Lado esquerdo LOTE 25-A: 16,65 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação